



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

ATA N.º 4 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR- 2014

Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia seis de março de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos seis dias do mês de março de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala de
2 reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz
3 Machado, número cinquenta e oito realizou-se a **QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
4 **DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**,
5 com a presença dos membros natos: a Excelentíssima Presidente do Conselho, Dra. Josiane Fruet
6 Bettini Lupion, e Ouvidora Geral, Maria de Lourdes “Santa” de Souza. Presentes também os
7 Membros Titulares: Dr. Dezidério Machado Lima, Dr. Antonio Vitor Barbosa de Almeida, Dr.
8 Nicholas Moura e Silva e Dr. Alexandre Gonçalves Kassama. Presente também a Presidenta da
9 ADEPAR – Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná, Dra. Thaísa Oliveira dos
10 Santos. Ausentes, nesse momento, os membros natos o Subdefensor Público Geral, Dr. André
11 Ribeiro Giamberardino e o Corregedor-Geral, Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, e
12 o membro titular Dr. Erick Le Ferreira. **DO EXPEDIENTE – A)** Cumprimentando a todos a
13 Presidente abriu a sessão, fez a conferência do Quórum e instalou a reunião. **B)** não houve
14 apresentação de atas. **C)** A Dra. Josiane passou a palavra à Defensora Dra. Lívia Martins
15 Salomão Brodbeck, que assistia a sessão, para falar sobre o Ofício 700/2014-GAB da Juíza
16 Luciana Assad Luppi Ballalai onde solicitou que a atuação da Defensoria Pública no NEDIJ –
17 Núcleo de Estudo e Defesa de Direitos de Infância, seja em casos que envolvam adolescentes em
18 liberdade, objetivando com isso manter os serviços prestados pelo referido núcleo junto a vara de
19 infância e juventude da Comarca de Foz do Iguaçu. Neste momento, apresentou-se a reunião o
20 Dr. Erick Le Ferreira. A Dra. Lívia esclareceu que não tem interesse em deixar de atuar no ofício
21 de infância e juventude, embasando que a Defensoria pública possui autonomia para definir suas
22 áreas atuação e, além disso, a inamovibilidade do Defensor Público é uma garantia. A Dra.
23 Josiane informou que enviará Ofício em resposta a solicitação da Juíza supracitada. A Dra.
24 Thaísa lembrou aos Conselheiros sobre a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 247/13,
25 que dá prazo de oito anos à União, aos estados e ao Distrito Federal para que todas as unidades
26 jurisdicionais do país tenham defensores públicos. A seguir, em suas comunicações, a Ouvidora
27 Geral falou primeiramente sobre documento protocolado por Larissa Alas Mayer, aprovada no
28 concurso para o cargo de Assessor Jurídico da Defensoria Pública, solicitando do Conselho
29 superior uma resposta de apoio para a brevidade das nomeações dos servidores aprovados. A
30 Dra. Josiane esclareceu que o Governo do Estado atingiu o limite prudencial e isso inviabiliza
31 nomeações neste momento. Os Conselheiros reforçaram a inviabilidade por questões
32 independentes da Defensoria Pública, porém esclareceram que é grande a necessidade da atuação
33 dos servidores públicos, portanto são totalmente a favor das nomeações e aguardam
34 ansiosamente que isso ocorra. Em continuidade aos seus comunicados, a ouvidora informou que
35 se reuniu no dia vinte e cinco de fevereiro com as Defensoras Públicas Dras. Yasmin Oliveira
36 Mercadante Pestana, Nize Lacerda Araújo Bandeira e Natália Marcondes Stephane, também com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

37 a Defensora pública e Presidenta da ADEPAR Thaísa Oliveira dos Santos e com a Defensora
38 pública e Coordenadora do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital Dra Paula Grein
39 Del Santoro. O objetivo dessa reunião foi tratar sobre o atendimento às mulheres em situação de
40 violência doméstica, sobre a forma em que os casos chegam ao conhecimento da Defensoria
41 Pública, muitas vezes isso ocorre num segundo momento do atendimento, agendado para tratar
42 de outro assunto. A ouvidora informou que foi agendada outra reunião, que acontecerá no dia
43 doze de março, para dar continuidade ao tema, buscando uma forma de identificação daquelas
44 que sofrem de violência. A seguir a ouvidora informou que haverá visitas da Defensoria Pública
45 a Delegacia da Mulher, Instituto médico legal- IML, ao Centro de Referência e hospitais.
46 Informou também sobre o recebimento de reclamações sobre a metodologia de atendimento da
47 área de família, principalmente sobre o fluxo de pessoas que buscam atendimento nas sextas-
48 feiras e não conseguem. A ouvidora esclareceu que se reúne frequentemente com a
49 Coordenadora do Centro de atendimento, Dra Paula Grein Del Santoro para buscar, na medida
50 possível, melhorar o atendimento aos assistidos. O Dr. Dezdério apresentou proposta de estudo
51 para aumento da bolsa auxílio dos estagiários. Neste momento, apresentou-se á reunião o Dr.
52 André Ribeiro Giamberardino. **DA ORDEM DO DIA** – A sessão contém quatro itens, são
53 esses: **UM:** Atendimento. **DOIS:** Atuação da Defensoria em Segundo Grau de jurisdição e
54 instâncias superiores. **TRÊS:** Reenquadramento de categoria dos Defensores optantes pela
55 carreira. **QUATRO:** Consulta: Pedido de autorização de Servidor para participação em projeto
56 de governo. **UM** - O Dr. Nicholas fez a leitura da minuta inicial acerca dos critérios de
57 atendimento na Defensoria Pública, por haver trechos que necessitam melhores análises, a
58 Presidente, Dra. Josiane, pediu vista do protocolado, sendo assim, será apresentado em outro
59 momento para Deliberação do Conselho. **DOIS** – O Dr. Alexandre fez a leitura da minuta e o
60 Conselho Superior deliberou: Que a defesa dos direitos dos assistidos pela Defensoria Pública do
61 Estado do Paraná perante o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e perante as Turmas
62 Recursais dos Juizados desse estado, em sede de recurso, revisão criminal, ação rescisória ou
63 qualquer outra medida judicial apta é atribuição do órgão de atuação que oficiou na respectiva
64 demanda quando esta tramitou em primeiro grau; que a impetração de habeas corpus, de
65 mandado de segurança, revisão criminal ou qualquer outro feito no Tribunal de Justiça ou nas
66 Turmas Recursais dos Juizados Especiais, para a defesa de direito de assistidos pela Defensoria
67 Pública, quando o objeto do feito tem origem em procedimento já em trâmite, é atribuição do
68 órgão de atuação que atua na causa originária; que a propositura de outras espécies de ações
69 originárias no Tribunal de Justiça ou nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais é atribuição
70 do Defensor Público-Geral, a qual pode ser delegada mediante resolução; que a defesa dos
71 direitos dos assistidos pela Defensoria Público do Estado do Paraná perante o Superior Tribunal
72 de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso, é atribuição do órgão de atuação
73 responsável pelo feito; que a impetração de habeas corpus, de mandado de segurança, revisão
74 criminal, reclamação ou qualquer outro feito no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo
75 Tribunal Federal, para a defesa de direito de assistidos pela Defensoria Pública, quando o objeto
76 do feito tem origem em procedimento já em trâmite, é atribuição do órgão de atuação que atua na
77 causa originária; que a propositura de outras espécies de ações originárias no Superior Tribunal
78 de Justiça e no Supremo Tribunal Federal é atribuição exclusiva do Defensor Público-Geral, a
79 qual pode ser delegada mediante resolução. Os conselheiros decidiram também que a designação
80 de membro da Defensoria Pública para officiar em segundo grau de jurisdição quando o feito não
81 se originar de atuação de membro no primeiro grau, deve seguir as regras ordinárias internas
82 atuais de distribuição para o respectivo procedimento de primeiro grau, respeitando-se, inclusive,
83 a comarca de origem e matéria de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná e que em



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

84 casos extraordinários nos quais não haja órgão de atuação competente, a Defensoria Pública-
85 Geral indicará o Defensor responsável pelo feito por meio de resolução a ser publicada em
86 Diário Oficial, a qual produzirá efeitos para o membro designado no momento de sua
87 comunicação e isso não prejudicará o estabelecimento de termo de cooperação com outras
88 instituições para oficiar em segundo grau. A resolução deve ser encaminhada ao Relator do
89 respectivo procedimento judicial de segundo grau para adoção das providências e dar
90 cumprimento ao art. 44, I, da Lei Complementar nº 80/1994. A prestação de assistência jurídica
91 inicialmente no segundo grau de jurisdição deverá observar os parâmetros normatizados de
92 necessidade e carência utilizados para o atendimento inicial de assistido. Incumbe à Defensoria
93 Público-Geral prestar assistência jurídica perante o segundo grau de jurisdição e as instâncias
94 superiores nas hipóteses não tratadas nessa normativa, facultando-lhe a designação de Defensor
95 Público para a prática de ato processual específico. O Defensor Público designado terá o prazo
96 de quarenta e oito horas da ciência da resolução para manifestar oposição a sua designação,
97 facultando-lhe apresentar as razões que entender cabíveis. Se, após o conhecimento da oposição,
98 a designação for mantida, esta será encaminhada mediante recurso do interessado, ao Conselho
99 Superior da Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 27, XXIV, da Lei Complementar
100 Estadual nº 136/2011. O Defensor Público designado deverá tomar todas as medidas urgentes
101 para resguardo dos interesses do usuário, ainda que se oponha à designação efetuada. O
102 Conselho superior decidiu ainda que o exercício da Curadoria Especial Cível perante o Tribunal
103 de Justiça do Estado do Paraná e as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis é atribuição
104 dos membros designados para a Curadoria Cível da Capital. Por fim, que eventuais conflitos
105 após essa Deliberação serão dirimidos pela Defensora Pública-Geral com recurso ao Conselho
106 Superior, conforme o art. 18, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011. **TRÊS** – O Dr.
107 Dezidério apresentou nota, acatada por todos, no sentido de que o Conselho Superior nos termos
108 da Lei Complementar cento e trinta e seis de dois mil e onze não é competente para decidir tal
109 matéria, encaminhando os autos à Dra. Josiane. **QUATRO**- Os Conselheiros apoiaram a
110 participação da Servidora Andréia Lúcia Colovini na Comissão de preparação do SIAFI –
111 Sistema Integrado de Administração Financeira, às novas regras de contabilidade aplicadas ao
112 setor público, pois o conhecimento que será obtido contribuirá, inclusive, para a atuação da
113 Servidora na Defensoria Pública. **O encerramento da Sessão:** Nada mais havendo a tratar, a
114 Presidência agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar,
115 eu, Roseni Barboza dos Santos, Secretária Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata
116 que, se aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes.

Roseni Barboza dos Santos

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Maria de Lourdes “Santa” de Souza



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Conselho Superior

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Nicholas Moura e Silva

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Alexandre Gonçalves Kassama

Tháísa Oliveira dos Santos